



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 1510157/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 09 de fevereiro de 2018.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2018

SEI Nº 17.0.047172-1

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

**Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares.**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;**

**Anexo V - Modelo de Credenciamento;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;**

**Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo VIII - Minuta do Contrato e ou modelo de Autorização de Fornecimento, conforme o caso.**

#### 1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** – A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de naturezas diversas para atendimento das unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para impressão, mediante o pagamento para a efetiva impressão da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

**2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)**

Data/Hora: Dia 28/02/2018 até 09:00 horas

**Local: Secretaria Municipal da Saúde**, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 28/02/2018 às 09:30 horas

**Local: Secretaria Municipal da Saúde** – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – Em consórcio

**3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

**3.3** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.4** – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à realização do credenciamento de representante da licitante, conforme o Item 4 do Edital e seus subitens.

**3.4.1** – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o credenciamento não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública Pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

**4.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**4.1.1.1** - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

**4.1.1.2** - **Se representante (preposto/procurador), cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

**4.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**4.1.1.4** – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**4.1.1.5** – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

**4.1.2** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

**4.2** - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

**4.2.1** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

**4.3** – Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**4.3.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes.

**4.3.2** – Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar outro representante legal desta que atenda às condições de credenciamento.

**4.4** – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.4.1** – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.5** – O pregoeiro realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** – Apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

**5.1.1** – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**5.2** – Em caso de não apresentação da declaração do Anexo IV, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo pregoeiro na sessão, e será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.3** – Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**5.3.1** – Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1** – Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

**6.2** – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**6.3** – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018**

**OBJETO: Aquisição de Materiais de Naturezas Diversas para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**

**PROPONENTE:**

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018**

**OBJETO: Aquisição de Materiais de Naturezas Diversas para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**

**PROPONENTE:**

**6.4** – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

**ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01**

**ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01**

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

**ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01**

**ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02**

**6.5** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

**7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**7.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**7.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**7.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**7.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**7.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1**

**8.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas em todas as folhas, assinada pelo representante legal e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**8.2** – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

**8.3** – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**8.4** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**8.4.1** – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração

com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**8.5** – A proposta deve apresentar preço por lote, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irredutíveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

**8.5.1** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

**8.6** – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

**8.7** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

**8.8** – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

**8.9** – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.10** – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**8.11** – Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.

**8.12** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

## 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço por lote**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## 10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**10.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por LOTE**.

10.2 - Não será permitido o uso do telefone celular, tablete, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

**10.3** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **LOTE** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**10.3.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**10.4** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**10.5** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.6** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**10.7** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**10.8** – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

**10.9** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **LOTE** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**10.13** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**10.13.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.13.2** - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**10.13.3** - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**10.14** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**10.16 – Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**10.16.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**10.17** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2**

**11.1** - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

**e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**11.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**11.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**11.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

### **11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS**

**11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

#### **11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

##### **Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

**11.2.1.2.2** - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

**a)** Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b)** Fazenda Estadual.

**c)** Fazenda Municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

**e)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

### **11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.3.1** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

### **11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.1.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

### **11.2.1.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR**

11.2.1.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

### **11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**

#### **11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.2.2.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.2.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

**11.2.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

**11.2.2.2.2** - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

**a)** Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b)** Fazenda Estadual.

**c)** Fazenda Municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

**e)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA****Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.3.1** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

**11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA****Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

**11.2.2.4.1.1** - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente,

com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

### 11.2.2.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.2.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

**11.3** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.



**11.3.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**11.4** - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**11.6** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**11.7** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**11.8** – Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**11.9** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.10** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12.

**– DA(S) AMOSTRA(S)**

**12.1** – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

**13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**13.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII**, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**13.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**13.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo.

**13.9** - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3-** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

**14.6-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

**14.7-** A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.8-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.9** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**15.2** - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**16.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**17.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**17.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1**- O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar e ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe.

**18.3.1** – O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12(doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

**18.4** – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 18.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**18.5** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

## **19.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.**

**19.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação da homologação, assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

**19.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**19.2.3** – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

## **19.3 – Da rescisão contratual**

**19.3.1** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

## **19.4 – Dos direitos da Administração**

**19.4.1** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**19.5** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**20.2** – O prazo para assinatura do contrato será de até **5 (cinco) dias úteis contados**, da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

**20.2.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**20.2.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;

**20.3** – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica, através da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

**20.4** – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

## 21 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**21.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**21.3** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**21.3.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**21.4** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**21.4.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**21.4.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**21.4.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**21.5** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**21.6** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**21.7** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **22 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**22.1** – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

**23.2** – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade



relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**23.3 – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.**

## **24. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**24.1** – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

**24.1.1** – O prazo de vigência é improrrogável.

**24.2** - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

**24.3** – O local para entrega dos produtos será na Coordenação do CAME – Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos, sito a Rua: Max Colin, nº 550 – Bairro: América, CEP: 89204-040 – Fone (47) 3434-0139 – Joinville/SC. Horário de Entrega: 08:00 às 17:00 horas.

**24.4** – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

**24.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1** – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**26.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**26.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**26.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**26.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**26.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**26.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**27.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

**27.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**27.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

**27.5** – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**27.6** – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

**27.7** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**27.8** - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.9** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**27.10**- Impressão deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

**27.11** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro: América, CEP 89.204-310, Joinville - SC, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 14:00, pelo telefone (047) 3481-5189/3481-5129 ou através de e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**27.12** – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em nosso endereço eletrônico [saude.joinville.sc.gov.br](http://saude.joinville.sc.gov.br).

**27.13** – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## ANEXO I

**Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7	917763 - CANETA PRETA PARA TECIDO TINTA PERMANENTE PARA USO EM TECIDOS, UNIFORMES E OUTROS, COM OTIMA FIXACAO, QUE NAO SAIA COM A LAVAGEM, COR PRETA,PONTA GROSSA, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	10	3,98	39,80
1	11	917793 - FITA METRICA 150 CM FITA METRICA PLASTICA FLEXIVEL GRADUADA EM CENTIMETROS COM NO MINIMO 150 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	PC	2	5,22	10,44
1	13	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	UNID	52	21,87	1.137,24
1	18	917983 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (10 X 10 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 10 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	30.000	0,07	2.100,00
1	23	918280 - ESTILETE COM LAMINA 18 MM ESTILETE CORPO LARGO, INJETADO EM POLIPROPRILENO, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO, 18 MM, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LAMINA, QUEBRADOR DE LAMINA REMOVIVEL.	UNID	24	2,08	49,92

1	24	918281 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPOS (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13) TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FERRO FUNDIDO OU ACO, PARA TRABALHOS PESADOS, COM AJUSTE DE DISTANCIA, GRAMPEAMENTO DE 100 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M²	UNID	2	57,90	115,80
1	27	918328 - COLA DE MADEIRA 250 GR	UNID	10	9,95	99,50
1	28	918403 - GESSO 1KG	PCT	20	2,83	56,60
1	29	918427 - SOLVENTE 900 ML	Lata	1	11,98	11,98
1	39	918485 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	PC	70	0,60	42,00
1	40	918486 - LIXA PARA MADEIRA Nº 150	PC	20	0,69	13,80
1	41	918487 - LIXA PARA MADEIRA Nº 220	PC	70	0,69	48,30
1	74	919227 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, EXTRA FORTE , 25 MM X 30 M	UNID	2	12,51	25,02
1	83	919283 - AGULHA DE CROCHE Nº 03, 1,25 MM	UNID	2	2,64	5,28
1	84	919284 - AGULHA DE CROCHE Nº 07, 4 MM	UNID	2	4,00	8,00
1	85	919285 - AGULHA DE COSTURA, COM CESTINHA, CONTENDO DE 18/20 AGULHAS DIVERSOS TAMANHOS, 01 PASSA FIO	KIT	16	0,26	4,16
1	87	919287 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 11	UNID	40	2,39	95,60
1	88	919288 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 14	UNID	40	2,56	102,40
1	89	919289 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 16	UNID	40	2,56	102,40
1	90	919290 - ARAME DE ALUMINIO, REVESTIDO, DIVERSAS COres, PARA CONFECCAO DE ARTESANATO	M	70	0,49	34,30

1	91	919291 - ALICATE TORQUES PARA MOSAICO, ACO CROMO, PONTA METAL DURO, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO	UNID	6	69,83	418,98
1	92	919293 - ALICATE BICO FINO PARA ARTESANATO, 11CM, METAL DURO, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO	UNID	3	24,17	72,51
1	98	919349 - PINCEL Nº 0 , PARA CONTORNO	UNID	10	10,23	102,30
1	99	919350 - ALICATE MODELO UNIVERSAL, PARA ARTESANATO,11 A 15 CM, METAL, CORPO PINTADO, CABO PLASTIFICADO	UNID	3	16,78	50,34
1	100	919351 - ARCO PARA CABELO, MODELO TIARA ADULTO, METAL MALEAVEL, REVESTIMENTO EM CETIM, DIVERSAS CORES	UNID	30	3,57	107,10
1	101	919352 - AGULHA DE COSTURA Nº 06	UNID	25	0,21	5,25
1	102	919353 - AGULHA DE COSTURA Nº 07	UNID	45	0,22	9,90
1	103	919354 - COLA BRANCA ROTULO AZUL 1 KG	FRS	51	22,55	1.150,05
1	104	919355 - BOTOES DECORATIVOS, DIVERSAS CORES, FORMATOS E TAMANHOS (MODELO FLOR, BICHO, ETC...)	UNID	300	0,49	147,00
1	106	919357 - LINHA Nº 10, MODELO PARA PIPA, CARRETEL, COM APROXIMADAMENTE 500 M	UNID	20	5,00	100,00
1	107	919358 - LINHA DE COSTURA, DIVERSAS CORES, 100% ALGODAO, CARRETEL COM 100 M	UNID	120	2,84	340,80
1	108	919359 - CORANTE PARA TINTA PVA, 50 ML ,DIVERSAS CORES, (VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO, AMARELO)	FRS	75	3,20	240,00
1	113	919364 - PINCEL Nº 08	UNID	140	1,85	259,00
1	114	919365 - PINCEL Nº 00	UNID	128	9,50	1.216,00
1	115	919366 - PINCEL Nº 02	UNID	28	2,00	56,00

1	116	919367 - PINCEL Nº 04	UNID	38	1,71	64,98
1	117	919368 - PINCEL Nº 06	UNID	130	1,79	232,70
1	118	919369 - PINCEL Nº 10	UNID	20	2,32	46,40
1	119	919370 - PINCEL Nº 12	UNID	140	2,21	309,40
1	120	919371 - PINCEL Nº 16	UNID	38	3,01	114,38
1	121	919372 - PINCEL Nº 14	UNID	38	2,35	89,30
1	122	919373 - PINCEL Nº 20	UNID	10	3,55	35,50
1	123	919374 - TECIDO TIPO FELTRO, COR VERMELHO, LARG. 1,40 M	M	21	11,55	242,55
1	124	919375 - TECIDO TIPO FELTRO, COR VERDE, LARG. 1,40 M	M	19	11,55	219,45
1	125	919376 - TECIDO TIPO FELTRO, COR ROSA, LARG. 1,40 M	M	9	11,55	103,95
1	126	919377 - TECIDO TIPO FELTRO, COR AMARELO, LARG. 1,40 M	M	19	11,55	219,45
1	127	919378 - TECIDO TIPO FELTRO, COR AZUL MARINHO, LARG. 1,40 M	M	19	11,55	219,45
1	128	919379 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, 1,40 M LARG., DIVERSAS CORES	M	95	18,63	1.769,85
1	129	919380 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, 1,40 M LARG., ESTAMPADO	M	80	18,97	1.517,60
1	130	919381 - TELA PARA PINTURA, 20 X 30 CM	UNID	210	11,38	2.389,80
1	131	919382 - TELA PARA PINTURA, 30 X 40 CM	UNID	120	14,66	1.759,20
1	132	919383 - TELA PARA PINTURA, 40 X 60 CM	UNID	50	19,02	951,00
1	133	919384 - TINTA PVA, BRANCA, 3,6 ML	UNID	3	69,07	207,21



1	134	919385 - VERNIZ GERAL, PARA ARTESANATO, 500 ML	FRS	32	31,05	993,60
1	135	919386 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, (GRANDE)	UNID	17	29,15	495,55
1	136	919388 - AGULHA DE COSTURA Nº 22	UNID	80	0,44	35,20
1	137	919389 - ARGOLA PARA CHAVEIRO, 1,20 MM, COR PRATA, PARA USO EM ARTESANATO	UNID	600	0,09	54,00
1	140	919392 - BARBANTE Nº 06, 100 % ALGODAO, 500 GR, COLORIDO	Rolo	1	11,64	11,64
1	141	919393 - BASE PARA SABONETE, GLICERINADA, TRANSPARENTE, 1KG	KG	20	10,65	213,00
1	148	919403 - COLA PARA STRASS, 35 GR	FRS	2	13,99	27,98
1	150	919405 - CORANTE ALIMENTICIO, LIQUIDO, 15 GR, DIVERSAS CORES	FRS	15	3,14	47,10
1	152	919408 - PINCEL Nº 18	UNID	138	3,29	454,02
1	156	919414 - ESPUMA EM PLACA, ESPESSURA 33,8 MM, 70 X 90 CM	M	25	39,96	999,00
1	157	919415 - ESSENCIA PARA CONFECCAO DE SABONETE, 10/20 GR, DIVERSOS AROMAS	UNID	8	8,12	64,96
1	158	919416 - TECIDO TIPO FELTRO, DIVERSAS CORES, LARG. 1,40 M	M	87	11,55	1.004,85
1	159	919418 - FIO ENCERADO, 5 MM, DIVERSAS CORES, (BEGE, MARROM, PRETO, VERDE, VERMELHO)	M	1.000	2,92	2.920,00
1	160	919419 - FITA DE CETIM Nº 0, DIVERSAS CORES, 100 M	Rolo	19	11,39	216,41
1	161	919420 - FIO DE BORDADO EM PONTO CRUZ, MEADA COM 8 M, DIVERSAS CORES	PC	70	2,00	140,00
1	162	919421 - GRAMPEADOR PARA ESTOFARIA, MODELO PISTOLA, 51A 106/4MM	UNID	2	91,96	183,92

1	163	919422 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ESTOFARIA 51A 106/4MM	CX	2	18,21	36,42
1	175	919436 - MASSA CORRIDA, PVA, 3,6 LITROS ACONDICIONANDA EM LATA OU POTE PLASTICO COM TAMPA.	UNID	5	21,13	105,65
1	176	919437 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 3 MM, PACOTE 500 PECAS	PCT	31	8,30	257,30
1	177	919438 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 5 MM, PACOTE 500 PECAS	PCT	31	23,47	727,57
1	178	919439 - MICANGA PARA ARTESANATO, COLORIDA, PEQUENA, 8 MM, PACOTE 500 PECAS	PCT	31	23,93	741,83
1	179	919440 - OLHOS MOVEIS PARA ARTESANATO, PCTE 100 PECAS (MEDIO)	PCT	10	1,72	17,20
1	185	919446 - PISTOLA PARA COLA QUENTE ( PEQUENO)	UNID	10	16,77	167,70
1	195	919456 - TECIDO, TALAGARCA, GROSSO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	M	90	27,29	2.456,10
1	196	919457 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1,40 M, BOLINHA	M	5	18,63	93,15
1	197	919458 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100% ALGODAO, LARG.1,40 M, FLORIDO	M	15	18,63	279,45
1	198	919459 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1, 40 M, LISTRADO, VARIAS CORES	M	15	18,97	284,55
1	199	919460 - TECIDO PARA PATCCHWORK, 100 % ALGODAO, LARG. 1, 40 M, XADREZ, DIVERSAS CORES	M	10	18,30	183,00
1	200	919461 - TESOURA ARTISTICA PARA PICOTAR	UNID	19	53,42	1.014,98
1	201	919462 - TESOURA PARA TECIDO (MEDIA)	UNID	60	29,57	1.774,20
1	202	919463 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AMARELO OCRE	FRS	4	65,62	262,48

1	203	919464 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AMARELO OURO	FRS	12	65,62	787,44
1	204	919465 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AZUL CLARO	FRS	7	65,62	459,34
1	205	919466 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR MARROM	FRS	2	65,62	131,24
1	206	919467 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR PRETO	FRS	7	65,62	459,34
1	207	919468 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERDE CLARO	FRS	7	65,62	459,34
1	208	919469 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERDE ESCURO	FRS	5	65,62	328,10
1	209	919470 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VERMELHO	FRS	10	65,62	656,20
1	210	919471 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR VINHO	FRS	5	65,62	328,10
1	211	919472 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR LILÁS	FRS	7	66,62	466,34
1	212	919473 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR BRANCA	FRS	8	65,62	524,96
1	213	919474 - TECIDO, TIPO TULE, MODELO FINO, LARG. 1,40 M, DIVERSAS CORES (AZUL,BRANCO,VERMELHO)	M	8	2,47	19,76
1	218	919480 - BARBANTE Nº 08, 100 % ALGODAO, 500 GR, COR CRU	Rolo	50	10,83	541,50
1	225	919487 - COLA QUENTE, BASTAO DE SILICONE (GROSSO), PACOTE COM 1 KG	PCT	2	26,87	53,74
1	226	919488 - COLA QUENTE, BASTAO DE SILICONE (FINO), PACOTE COM 1 KG	PCT	2	26,45	52,90
1	227	919489 - CORANTE PARA DE BISCUIT, 7/10 GR,	FRS	12	1,81	21,72

		DIVERSAS CORES, (VEMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO)				
1	228	919490 - CORANTE PARA SABONETE, 10/15 GR, (DIVERSAS CORES)	FRS	8	5,49	43,92
1	229	917149 - CHA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 10 SACHES PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE, INTEGRAL, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MÁXIMO 10 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	2	3,19	6,38
1	230	919491 - ESPUMA EM FLOCOS, PCT COM 1 KG	PCT	5	9,73	48,65
1	231	919492 - FIO NYLON, ROLO , 0,35 MM X 100 M	Rolo	1	3,90	3,90
1	232	919493 - FORMA DE ACETATO PARA ARTESANATO, 05/10CM, DIVERSOS MODELOS (FLORES, BICHOS, FRUTAS, ETC...)	UNID	40	0,60	24,00
1	235	919496 - GLICERINA PARA SABONETE, TRANSPARENTE , PCT 1 KG	KG	50	10,65	532,50
1	236	919497 - GLILHOTINA PEQUENA DE MESA, CORTE 35 CM PARA 15 FLS, TAMANHO 35 X 50 CM	UNID	1	177,90	177,90
1	239	919500 - LANTEJOLA, CORES VARIADAS, TAMANHO MEDIO, PACOTES COM 500 PECAS	PCT	37	5,62	207,94
1	241	919502 - LIXA PARA MADEIRA Nº 200	UNID	20	0,55	11,00
1	242	919504 - NOVELO DE LA, DIVERSAS CORES , 100 M, 40 GR	UNID	168	4,15	697,20
1	248	919510 - ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM CABO, TAMANHO MEDIO	UNID	30	6,73	201,90
1	249	919511 - TINTA ACRILICA PARA TELA, 500 ML, COR AZUL	FRS	10	65,62	656,20
1	250	919512 - TECIDO, TNT, 45 GR/M² , LARG. 1,40 M,	M	1.295	1,90	2.460,50

		DIVERSAS CORES				
1	251	919513 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, DIVERSAS CORES (VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO)	FRS	45	24,50	1.102,50
1	252	919516 - FITA DE CETIM N° 03 DIVERSAS CORES, 100 M	Rolo	46	3,93	180,78
1	255	919519 - ROLO PARA PINTURA, EM LA, COM CABO, TAMANHO MEDIO	UNID	4	15,33	61,32
1	256	919520 - TINTA RELEVO DIVERSAS CORES, 35 ML	FRS	70	7,47	522,90
1	257	919521 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, COR DOURADO	FRS	10	27,29	272,90
1	258	919522 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, 350 ML, COR PRATA	FRS	10	27,29	272,90
1	259	919523 - TINTA PARA TECIDO, 3,7 ML, DIVERSAS CORES	FRS	490	3,60	1.764,00
1	260	919527 - TINTA FACIAL 15 GR (DIVERSAS CORES)	Pote	90	7,21	648,90
1	261	919530 - ARGILA BRANCA PARA ARTESANATO, 1 KG	KG	130	2,93	380,90
1	262	919531 - BASE PARA BRINCO, COR PRATA, MODELO ANJOL, PARA USO EM ARTESANATO	Par	100	1,00	100,00
1	263	919532 - COLA DE CONTATO PERMANENTE, 35 GR	UNID	5	5,96	29,80
1	264	919533 - COLA DE ISOPOR, 90 GR	UNID	3	7,71	23,13
1	266	919535 - CORDA DE SISAL 6 MM	M	960	0,33	316,80
1	267	919536 - TERMOLINA LEITOSA 100 ML	FRS	18	5,27	94,86
1	268	919537 - TINTA PVA PARA ARTESANATO, 100 ML, DIVERSAS CORES	FRS	100	7,82	782,00
1	269	919538 - TECIDO TIPO JUTA, NATURAL, LARGURA M	M	15	9,47	142,05

		1,40 M				
1	271	919540 - TECIDO, TRICOLINE, PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES, LARG. 1,40 M	M	30	16,10	483,00
1	272	919541 - VIES, 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, COR BRANCO, 20 M	Rolo	6	5,43	32,58
1	273	919542 - VIES, 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, COR BEGE, 20 M	Rolo	5	5,43	27,15
1	275	919622 - CANETA DE DEMARCAÇÃO NA PELE COR PRETA, PONTA FINA, IMPERMEAVEL A AGUA, RESISTENTE A ALCOOL E OUTROS	UNID	4	20,40	81,60
1	279	920241 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 24	PC	335	0,56	187,60
1	280	920246 - COLA TIPO DUREPOX, 100 GR	PC	2	11,69	23,38
1	282	920249 - LINHA DE COSTURA, BRANCA, 100% ALGODAO, CARRETEL COM 100 M	UNID	2	2,82	5,64
1	283	920250 - LINHA DE COSTURA, PRETO, 100% ALGODAO, CARRETEL COM 100 M	UNID	2	2,82	5,64
1	284	920251 - LINHA PARA CROCHE Nº 8, 100 GR, 100 % ALGODAO, DIVERSAS CORES	UNID	50	11,65	582,50
1	285	920254 - IMA PARA ARTESANATO, LARG. 1 CM, ESP. 2 MM	M	60	2,60	156,00
1	287	920258 - PINCEL CHATO Nº 01 PARA ARTESANATO	PC	10	4,27	42,70
1	288	920262 - PINCEL CHATO Nº 1/2 PARA ARTESANATO	PC	20	4,17	83,40
1	290	920269 - TECIDO, ETAMINE, FINO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	M	30	17,28	518,40
1	291	920273 - BASTIDOR PARA ARTESANATO, DIAM. Nº 16, LARG. 2 CM, MADEIRA, COM PRENDEDOR COMPLETO	PC	20	12,43	248,60
1	293	920279 - MANTA ACRILICA, 100 % POLIESTER, 60	M	22	6,66	146,52

		GR/M² , LARG. 1,40 M				
1	296	920346 - FITA DE CETIM , Nº 05, DIVERSAS CORES, 100 M (DIVERSAS CORES, AZUL, LARANJA, BRANCA, VERDE, LILAS ...)	Rolo	220	5,21	1.146,20
1	297	920348 - FITA DE CETIM COM LYCRA Nº 05 DIVERSAS CORES, 20 m	Rolo	4	8,81	35,24
1	299	920350 - PECAS EM MADEIRA CRUA, MDF, DIVERSOS MODELOS PARA ARTESANATO TAMANHO MINIMO 15/20 CM MODELOS DIVERSOS: PORTA CONTROLE REMOTO COM DUAS DIVISORIAS, PORTA CONTROLE REMOTO COM 4 DIVISORIAS, PORTA CHAVE, PORTA COPOS, GUIRLANDA, ETC...	UNID	862	4,52	3.896,24
1	300	920351 - TECIDO PARA BORDADO, XADREX, 100% ALGODAO, 1,40 M LARG., DIVERSAS CORES	M	35	21,53	753,55
1	301	920352 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 18	PC	335	0,33	110,55
1	302	920353 - AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR TELA Nº 12	PC	300	0,51	153,00
1	303	920354 - TECIDO EM MALHA VISCOLYCRA, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES BRANCO, LARANJA, AZUL, VERMELHO, VERDE	KG	180	17,38	3.128,40
1	304	920355 - TECIDO, ETAMINE, GROSSO, LARG. 1,40 M, BRANCO, 100% ALGODAO	M	30	17,80	534,00
1	305	920356 - TECIDO TIPO LONITA, LARG. 1,40 M, DIVERSAS CORES	M	60	12,44	746,40
1	306	920357 - VELCRO, CONJUNTO MACHO E FEMEA, 100 MM, COM 20 M	Rolo	13	49,90	648,70
1	307	920358 - FITA MULTI COR, 100 % POLIESTER , 35 MM, 20 M,	Rolo	20	6,49	129,80
1	308	920359 - FITA DE CETIM COM LUREX Nº 05, 20 M, DIVERSAS CORES	Rolo	10	13,85	138,50
1	314	920544 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR	Rolo	30	16,97	509,10

		VERMELHA (48MMX50M)				
1	315	920545 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR BRANCA (48MMX50M)	Rolo	30	16,97	509,10
1	316	920546 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR AZUL (48MMX50M)	Rolo	30	14,52	435,60
1	317	920547 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR ROSA (48MMX50M)	Rolo	30	16,97	509,10
1	320	920581 - FITA ADESIVA DE PVC FINA DIVERSAS CORES 16MMX50M)	Rolo	180	3,94	709,20
1	321	920582 - TELA PARA PINTURA 60 X 80 CM	UNID	100	37,04	3.704,00
1	322	920583 - TECIDO PARA PATCCHWORK 100% ALGODAO, 1,40 M LARG. - MOTIVOS DE NATAL	M	5	22,20	111,00
1	323	920584 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N°18	UNID	20	0,73	14,60
1	329	920605 - TINTA RELEVO COR METALICA (DOURADO, PRATA), 35 ML	FRS	20	8,26	165,20
1	330	920606 - TINTA ACRILICA PARA TELA 500 ML COR LARANJA	FRS	9	65,62	590,58
1	331	920613 - FITA DE CETIM N° 02 DIVERSAS CORES, 100 M	Rolo	1	3,03	3,03
1	334	920616 - FORMAO PARA ENTALHE EM MADEIRA USO PROFISSIONAL, 12 MM, EM ACO, COM CABO DE MADEIRA, COM FIO DE LAMINA DOS DOIS LADOS,CHANFRADO	UNID	5	62,35	311,75
1	337	920619 - GOMA LACA INCOLOR PARA ARTESANATO 100 ML	FRS	5	6,86	34,30
1	338	920620 - VERNIZ A BASE DE AGUA, 3,6 LITROS	UNID	1	81,00	81,00
1	339	920621 - DESMANCHADOR DE COSTURA TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM, EM ACO, CABO DE RESINA, TAMPA PROTETORA EM PVC.	UNID	10	3,09	30,90



1	340	920622 - TINTA PVA, AZUL MARINHO, 3,6 LITROS	UNID	1	26,50	26,50
1	341	920623 - PINCEL CHATO Nº 3/4 PARA ARTESANATO	PC	10	4,85	48,50
1	342	920624 - TECIDO TIPO FELTRO, COR PRETO, LARG. 1,40 M	M	15	11,55	173,25
1	343	920625 - ELASTICO CHATO 5 MM Nº 08 10 METROS	PC	60	4,57	274,20
1	345	920627 - VERNIZ SPRAY PARA ARTESANATO, FOSCO MINIMO 200 ML	FRS	5	27,79	138,95
1	347	920629 - TINTA PVA PARA ARTESANATO, 100 ML, COR BRANCO	FRS	214	7,82	1.673,48
1	348	920630 - GABARITO CIRCULAR PARA GUIA EM MOLDES DE ARTESANATO FUXICO, 12 CM	PC	3	11,30	33,90
1	349	920631 - CARRETILHA PARA MAQUINA DE COSTURA, PVC	PC	10	0,49	4,90
1	350	920632 - TESOURA DE COSTURA PARA ARREIMATE FIO EM ACO E ACABAMENTO EM PVC	PC	10	9,93	99,30
1	351	920633 - VERNIZ VITRAL, DIVERSAS CORES, 37 ML	UNID	60	9,13	547,80
1	352	920634 - CARVAO NATURAL EM BARRA DE 1,6 CM PARA DESENHO	UNID	6	13,00	78,00
1	353	920635 - TINTA ACRILICA PARA TELA 500 ML COR ROSA	FRS	8	65,62	524,96
1	354	920636 - TINTA ACRILICA PARA TELA 500 ML COR ROXA	FRS	3	65,62	196,86
1	355	920637 - CORDA DE SEDA POLIESTER TRANCADA 8MM	M	20	1,78	35,60
1	360	920643 - ESTECAS PARA BOLEAR ARTESANATO EM BISCUIT COM 12 PECAS EM PVC, DIVERSOS MODELOS, TAMANHO MINIMO 250 X 130 MM	KIT	2	17,93	35,86
1	363	920646 - VIES , 100% ALGODAO, PARA ARTESANATO, 35 MM, DIVERSAS CORES, 20 M	Rolo	40	6,15	246,00

1	368	920691 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (25 X 35 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 35 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	0,26	2.600,00
1	369	920692 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (28 X42 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 28 X 42 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAMENTE E FABRICAÇÃO.	UNID	10.000	0,38	3.800,00
1	379	920985 - REFIL FIBRA VERDE PARA LIMPEZA GERAL 102 X 260 MM	UNID	10	11,52	115,20
1	380	920986 - REFIL FIBRA BRANCA PARA LIMPEZA LEVE 102 X 260 MM	UNID	10	4,85	48,50
<b>1</b>	<b>Valor total do Lote 01</b>					<b>84.656,01</b>
2	14	917864 - BOLA DE FUTEBOL	UNID	5	72,16	360,80
2	15	917865 - BOLA DE PING-PONG	UNID	50	2,16	108,00
2	16	917866 - BOLA DE VOLEI BALL	UNID	7	53,66	375,62
2	31	918444 - JOGO DE BARALHO EM PAPEL CARTAO LAMINADO 300 GR, ACABAMENTO EM VERNIZ, 0% TRASPARENCIA, 23 X 11 CM , 55 CARTAS, ACONDICIONADA EM CX APROPRIADA.	JG	4	17,21	68,84
2	32	918445 - JOGO DE BATALHA NAVAL	JG	2	53,13	106,26
2	33	918446 - JOGO DE DADOS	JG	2	1,63	3,26
2	34	918447 - JOGO DE DETETIVE	JG	2	102,40	204,80

2	35	918448 - JOGO DE DOMINO CONTENDO 28 PCS, PLASTICO, ACONDICIONANDA EM CAIXA APROPRIADA.	JG	4	25,96	103,84
2	36	918449 - JOGO DE MEMORIA, 50 PECAS TEMAS DIVERSOS, A PARTIR DE 05 ANOS, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	5	32,17	160,85
2	37	918450 - RAQUETE DE TENIS	JG	4	174,74	698,96
2	38	918451 - JOGO DE IMAGEM ACAO	JG	3	94,65	283,95
2	138	919390 - BALAO N° 04, DIVERSAS CORES, COM 50 PCS	PCT	100	8,39	839,00
2	139	919391 - BALAO N° 08, DIVERSAS CORES, COM 50 PCS	PCT	317	9,57	3.033,69
2	144	919396 - BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNID	3	30,96	92,88
2	151	919406 - JOGO DE DAMAS	UNID	2	26,20	52,40
2	166	919426 - JOGO DE MEMORIA, 70 PECAS TEMAS DIVERSOS, A PARTIR DE 05 ANOS, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	3	24,87	74,61
2	167	919427 - JOGO DE SEQUENCIA LOGICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 25/30 PCA, EM MADEIRA TIPO MDF, PINTADA EM DIVERSAS CORES, ACONDICIONANDA EM CAIXA APROPRIADA.	JG	4	31,19	124,76
2	168	919428 - JOGO PARA BINGO COMPLETO	JG	2	49,37	98,74
2	184	919445 - BRINQUEDO - PETECA	UNID	5	11,80	59,00
2	189	919450 - BRINQUEDO DE QUEBRA CABECA 100 PECAS TEMAS DIVERSOS, A PARTIR DE 05 ANOS, TAMANHO MINIMO APOS MONTADO 50 X 100 CM, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	2	29,80	59,60
2	190	919451 - BRINQUEDO DE QUEBRA CABECA 30 PECAS TEMAS DIVERSOS, A PARTIR DE 05 ANOS, TAMANHO MINIMO APOS MONTADO 30 X 30 CM, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	2	35,23	70,46

2	191	919452 - BRINQUEDO DE QUEBRA CABECA 50 PECAS TEMAS DIVERSOS, A PARTIR DE 05 ANOS, TAMANHO MINIMO APOS MONTADO 50 X 50 CM, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	2	37,33	74,66
2	192	919453 - JOGO RESTA UM	JG	3	26,58	79,74
2	214	919476 - JOGO - UNO JOGO COM 108 CARTAS EM PAPEL CARTAO 300 GR, ACABAMENTO EM VERNIZ, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	6	17,30	103,80
2	215	919477 - JOGO - XADREZ	UNID	5	43,65	218,25
2	217	919479 - BRINQUEDO- BAMBOLE (ARO PVC REFORCADO MODELO ADULTO)	UNID	15	9,00	135,00
2	219	919481 - BOLA DE BORRACHA N° 03	UNID	8	3,96	31,68
2	220	919482 - BOLA DE TENNIS	UNID	20	19,37	387,40
2	221	919483 - BONECA TIPO BEBE, 30 CM, CORPO PLASTICO RIGIDO, CABECA/BRACOS/PERNAS VINIL MALEAVEL	UNID	5	44,10	220,50
2	222	919484 - BONECA TIPO MENINA, 30 CM, CORPO PLASTICO RIGIDO, CABECA/BRACOS/PERNAS VINIL MALEAVEL	UNID	5	57,16	285,80
2	223	919485 - CD MUSICAL, ORIGINAL, INFANTIL, DIVERSOS TEMAS	UNID	10	18,67	186,70
2	224	919486 - BRINQUEDO - CARRINHO, 20/30 CM, PLASTICO RIGIDO	UNID	5	27,76	138,80
2	237	919498 - JOGO - LEGO, 350 PECAS, 6 CORES	JG	5	192,73	963,65
2	238	919499 - JOGO - TABULEIRO COMPLETO	JG	3	69,10	207,30
2	277	919983 - BOLA DE BASQUETE, BORRACHA , PESO 600 GR, RESISTENTE.	UNID	2	57,74	115,48
2	278	919984 - BOLA DE FUTSAL, POLIURETANO, CIRCUFERENCIA 65 CM, PESO 440 GR	UNID	2	77,48	154,96

2	292	920276 - JOGO BANCO IMOBILIARIO KIT COMPLETO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 ANOS, PARA ATE 6 PARTICIPANTE, CONTENDO 01 TABULEIRO, 28 TITULOS, 32 CARTAS DA SORTE, 1 MANUAL, 80 CASAS PLASTICAS, 2 DADOS, 6 PEOES PLASTICOS, CAIXA APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO TAMANHO MINIMO 05 X 50 X 25 CM, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	1	102,88	102,88
2	298	920349 - JOGO SOLETRANDO JOGO DE SOLETRAR PALAVRAS DE ACORDO COM O NOVA ORTOGRAFIA, CONTENDO CD, TABULEIRO E BARRALHO COM 1200 PALAVRAS, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	UNID	3	57,38	172,14
2	309	920362 - JOGO DE ENCAIXE, EM MADEIRA, CORES DIVERSAS E FORMAS GEOMETRICAS CONTENDO SUPORTE DE MADEIRA PARA ENCAIXE E 8 PECAS DE MADEIRA, ADAPATAVEIS NO SUPORTE, ARMAZENADO EM CAIXA APROPRIADA PARA ARMAZEMANENTO.	JG	2	46,43	92,86
2	310	920363 - JOGO DE CAIXAS SISTEMA ENCAIXE, EM MADEIRA, SENDO 05 CX EM TAMANHOS DIFERENTE EM SISTEMA DE ENCAIXE, EM MADEIRA E CORES DIVERSAS, SENDO A MAIOR COM MINIMA 10 X 10 X 4 CM E A MENOR 2,20 X 2,20 X 3 CM.	JG	2	29,90	59,80
2	311	920372 - PERUCAS COLORIDAS 100% POLISTER, MODELO ADULTO, DIVERSAS CORES, ESTILO E COMPRIMENTO EXEMPLO: BRANCA, PRETA, RUIVA, LOIRA, COLORIDA, CURTA, LONGA, COM FRANJA, ONDULADA, LISA, BLACK POWER, BRACA NEVE, JAMAICANA RASTAFARI, PUNK (MINIMO 02 MODELOS DE CADA)	UNID	25	12,61	315,25
2	312	920373 - OCULOS COLORIDO COM OU SEM LENTE, TIPO FESTA, TAMANHO ADULTO, DIVERSOS ESTILOS E MODELOS, CORES VARIADAS EM PLASTICO.	KIT	25	2,55	63,75
2	359	920642 - JOGO DE MEMORIA 30 PECAS (INFANTIL) TEMAS DIVERSOS, ATÉ 06 ANOS, ACONDICIONADO EM CX APROPRIADA.	JG	5	40,45	202,25
2	370	917239 - BRINQUEDO JOGO DA VIDA	UNID	2	115,82	231,64
2	384	917260 - REDE DE VOLEIBOL	UNID	1	90,32	90,32

2		Valor total do Lote 02					11.614,93
3	5	917754 - CANETA RETROPROJETOR, AZUL 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL	UNID	10	4,38	43,80	
3	6	917762 - CANETA RETROPROJETOR, PRETA 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA	UNID	30	4,30	129,00	
3	8	917764 - CANETA VERDE PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA COR VERDE, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	10	3,05	30,50	
3	9	917767 - CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA, COR VERMELHA, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	20	3,29	65,80	
3	10	917769 - PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 50 X 66 CM, COR BRANCA GRAMATURA MINIMA DE 150 GR/M <sup>2</sup> , COR BRANCA	UNID	20	1,46	29,20	
3	17	917871 - BORRACHA (BRANCA) DE APAGAR ESCRITA DE LAPIS/LAPISEIRA FABRICADO EM BORRACHA NATURAL, MACIA, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO DE 30 X 23 X 7 MM, PRODUTO NAO TOXICO.	UNID	100	0,32	32,00	
3	26	918287 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	20	2,51	50,20	
3	30	918429 - COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA, 1 KG PRODUTO LAVAVEL, NAO TOXICA BASE DE AGUA, PVA E ACETATO DE POLIVINILA, MAIOR RENDIMENTO COM BICO DOSADOR, TUBO COM MINIMO DE 1000 GRAMAS.	Tubo	80	12,73	1.018,40	
3	44	918754 - CALCULADORA DE BOLSO MODELO DE BOLSO, VISOR 8 DIGITOS, A PILHA, 4 OPERACOES, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUCOES E PILHA PARA USO.	UNID	200	22,18	4.436,00	
3	81	919247 - AGENDA COMERCIAL TELEFONICA, 15 X 30 CM, CAPA DURA 360 GR, ESPIRAL OU	UNID	10	27,72	277,20	

		BROCHURA, MIOLO 90 GR, 1 X 1, MINIMO 120 FLS, ORDEM ALFABETICA.				
3	95	919346 - COMPASSO TECNICO DE METAL	UNID	5	34,42	172,10
3	109	919360 - EVA, DIVERSAS CORES, ATOALHADO, 60 X 40 CM , 2 MM	UNID	80	6,27	501,60
3	110	919361 - EVA, DIVERSAS ESTAMPAS, 60 X 40 CM , 2 MM	UNID	80	8,22	657,60
3	111	919362 - EVA, SIMPLES, 60 X 40 X 2MM, DIVERSAS CORES,	UNID	420	2,09	877,80
3	112	919363 - PAPEL KRAFT, NATURAL, 90 GR/M <sup>2</sup> , 60 CM X 200 M	Rolo	18	63,67	1.146,06
3	145	919398 - CARTOLINA DIVERSAS CORES, 50 X 66 CM, 180 GR/M <sup>2</sup>	FL	1.720	1,21	2.081,20
3	146	919399 - CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, 50 X 66 CM, 180 GR/M <sup>2</sup>	FL	50	0,89	44,50
3	147	919402 - COLA COLORIDA COM GLITER, 35 GR, DIVERSAS CORES	FRS	160	4,82	771,20
3	165	919425 - ISOPOR, FOLHA 20 MM, 100 X 50 CM	UNID	25	5,58	139,50
3	180	919441 - PAPEL CARTAO, 240 GR/M <sup>2</sup> , 48 X 54 CM, DIVERSAS CORES	FL	50	0,84	42,00
3	181	919442 - PAPEL LAMINADO , 45 X 50 CM, COR DOURADO	FL	20	1,04	20,80
3	182	919443 - PAPEL LAMINADO , 45 X 50 CM, COR PRATA	FL	20	1,04	20,80
3	183	919444 - PAPEL DE PRESENTE, 100 X 70 CM, 90 GR/M <sup>2</sup> , DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	FL	40	1,38	55,20
3	216	919478 - PAPEL COLOR, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M <sup>2</sup> , DIVERSAS CORES, PCT C/ 100 FLS	PCT	323	25,06	8.094,38
3	233	919494 - GIZ DE CERA, GROSSO, CAIXA COM 6	CX	20	7,29	145,80

		CORES				
3	234	919495 - GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 50 PECAS	CX	5	4,54	22,70
3	240	919501 - LAPIS DE COR, 12 CORES *	CX	12	10,19	122,28
3	243	919505 - MASSA DE MODELAR, 12 CORES	CX	50	4,38	219,00
3	245	919507 - PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM, DIVERSAS CORES	FL	630	0,83	522,90
3	246	919508 - PAPEL SEDA, 45 X 50 CM, DIVERSAS CORES	FL	640	0,26	166,40
3	247	919509 - PAPEL SULFITE, A3, 297 X 420 MM, 120 GR/M², BRANCO	FL	500	0,20	100,00
3	253	919517 - PAPEL CAMURCA, 40 X 60 CM, DIVERSAS CORES	FL	50	0,75	37,50
3	254	919518 - PAPEL CELOFONE, 70 X 80 CM, TRANSPARENTE	FL	20	1,73	34,60
3	265	919534 - REGUA DE ALUMINIO 50 CM	UNID	10	22,14	221,40
3	274	919543 - PAPEL SULFITE, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M², COR BRANCO	Resma	500	27,56	13.780,00
3	286	920255 - MASSA DE MODELAR, 500 GR, DIVERSAS CORES	FRS	10	12,24	122,40
3	313	920397 - CRACHA IDENTIFICADOR EM PVC CRISTAL, 100 X 70 MM CRACHA IDENTIFICADOR EM PVC, TAMANHO 100 X 70 MM, ABERTURA NA LATERAL EM FORMATO HORIZONTAL, COM PRENDEDOR DE METAL MOVEL,	UNID	1.200	2,52	3.024,00
3	318	920548 - GLITER ESCOLAR, EM PO DIVERSAS CORES, 3 GR	Pote	145	1,12	162,40
3	332	920614 - LAPIS PRETO 2 B	PC	5	1,64	8,20
3	333	920615 - PERFURADOR DE PAPEL PARA ATE 100	UNID	2	226,63	453,26



		FOLHAS MODELO PROFISSIONAL, DADOS APROXIMADOS OU SIMILAR: TAMANHO 115 X220 X 260 MM, ABERTURA 13 MM, DIMENSOES ENTRE FUROS 80 MM, DISTANCIA ENTRE MARGEM 8 MM, PESO MAXIMO 3, 3 KG, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, COM BASE RECICLAVEL, PINOS EM ACO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES TRANSPARENTES.				
3	335	920617 - MARCADOR PERMANENTE COR PRETO PONTA FINA	UNID	20	6,91	138,20
3	336	920618 - MARCADOR PERMANENTE COR BRANCO PONTA FINA	UNID	20	14,59	291,80
3	361	920644 - ETIQUETA ADESIVA 62 X 15000 MM PARA IMPRESSORA MODELO ZEBRA ET 0182 - ET COL TERMICA ADC 240 - DIMENSAO 62 X 15000 MM, MATERIAL TERMICO, UMA CARREIRA.	Rolo	1.080	7,40	7.992,00
3	362	920645 - QUADRO VERDE PARA GIZ, MDF, TAMANHO MINIMO 90 X 120 CM	UNID	2	71,30	142,60
3	364	920648 - ETIQUETA ADESIVA 106,6 X 33,9 MM FORMATO TIPO CARTA, 106,6 X33,9 MM, COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORA A JATO DE TITA, LASER E COPIADORAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETAS.	CX	50	44,56	2.228,00
<b>3</b>	<b>Valor total do Lote 03</b>					<b>50.672,28</b>
4	4	917731 - SABONETE BARRA SABONETE EM BARRA, FRAGRANCIA SUAVE, AROMA AGRADAVEL, BAIXA IRRITACAO DERMICA, DEMATOLOGICO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA E SEGURA COM NO MINIMO 90 G, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO / LOTE, FABRICACAO, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	PC	1.000	2,08	2.080,00
4	19	916892 - ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO COMPOSTO POR POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO TODOS ATOXICOS, ADESIVO PARA FIXACAO A BASE DE BORRACHA SINTETICA E PAPEL SILICONADO, ALTAMENTE ABSORVENTE COM GEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E EMBALADO UM A UM. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 10	UNID	150	0,94	141,00

		UNIDADES CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
4	22	918207 - LENCO DE PAPEL 100% VIRGEM LENCOS DUPLOS, 100% FIBRA VIRGENS, TAMANHOA APROXIMADO 14,8 X21,5 CM EMBALADO EM CAIXAS COM 100 PCS.	CX	50	4,61	230,50
4	42	917039 - CREME HIDRATANTE CORPORAL, 500 GR	UNID	10	25,62	256,20
4	86	919286 - REMOVEDOR DE ESMALTE, 500 ML	FRS	20	7,49	149,80
4	142	919394 - BATON, DIVERSAS CORES, CAPA PROTETORA, FILTRO SOLAR, 3/4 GR, PARA MAQUIAGEM	UNID	10	18,25	182,50
4	143	919395 - BRUSH PARA MAQUIAGEM, COR ROSA,10/20 GR	UNID	5	24,28	121,40
4	149	919404 - CONDICIONADOR DE CABELO, 1 LITRO, NEUTRO	FRS	5	16,86	84,30
4	153	919410 - ESCOVA DE CABELO, CERDA NYLON, 20 CM	UNID	8	28,33	226,64
4	154	919411 - ESMALTE DE UNHA (BASE)	UNID	10	9,26	92,60
4	155	919413 - ESMALTE DE UNHA, DIVERSAS CORES	UNID	40	10,22	408,80
4	164	919423 - CREME HIDRATANTE FACIL, 250 ML	FRS	4	42,35	169,40
4	169	919429 - KIT DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM	CJTO	3	24,27	72,81
4	170	919430 - LAPIS DE MAQUIAGEM PARA OLHOS, COR MARROM	UNID	3	18,24	54,72
4	171	919431 - LAPIS DE MAQUIAGEM PARA OLHOS, COR PRETO	UNID	3	18,41	55,23
4	172	919433 - CORTADOR DE UNHA	UNID	512	3,76	1.925,12

4	173	919434 - LIXA PARA UNHA	UNID	100	2,45	245,00
4	174	919435 - MARTELO DE UNHA, 27 MM, CABO DE MADEIRA	UNID	10	26,99	269,90
4	186	919447 - PO FACIAL, PARA MAQUIAGEM, COMPACTO, COR BEGE	UNID	8	29,58	236,64
4	187	919448 - PRENDEDOR DE CABELO, MODELO RABICO, LARGURA 2 CM, PCT COM 10 PECAS	PCT	6	0,97	5,82
4	188	919449 - PRENDEDOR DE CABELO, MODELO TIC TAC, 5 CM, PCT COM 10 PECAS	PCT	5	4,54	22,70
4	193	919454 - SHAMPOO PARA CABELO, NEUTRO, 500 ML	FRS	135	13,54	1.827,90
4	194	919455 - SOMBRA PARA MAQUIAGEM, DIVERSAS CORES	UNID	5	25,13	125,65
4	270	919539 - PENTE PARA CABELO, PVC, DENTES LARGOS, TAMANHO 12/15 CM, SEM CABO	UNID	305	6,97	2.125,85
4	344	920626 - LOCAO ADSTRINGENTE FACIL, 100 ML	FRS	4	41,53	166,12
4	366	920650 - PROTETOR SOLAR LABIAL FATOR 30 FPS 30, RESISTENTE A AGUA, FORMULACAO COMPONENTE SEM PABA, CONTENDO HIDRATANTES E EMOLIENTES VITAMINA E, PROPOLIS, OLEO DE RICINO, EMBALAGEM PVC MODELO STICK COM MINIMO 5 GR, DEVIDAMENTE ROTULADA E IDENTIFICADA.	UNID	300	23,90	7.170,00
4	367	920651 - PENTE PARA CABELO, PVC, DENTES FINOS, TAMANHO 08/10 CM, SEM CABO	UNID	300	7,05	2.115,00
<b>4</b>	<b>Valor total do Lote 04</b>					<b>20.561,60</b>
5	20	918150 - ENXADA COM CABO	UNID	5	32,27	161,35
5	21	918156 - ESPATULA 60 MM	UNID	3	48,46	145,38
5	51	919189 - GRAMPO PARA ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	59	4,03	237,77

5	77	919230 - TABUA DE PASSAR ROUPA, DOBRAVEL, REGULAVEL, MADEIRA, PORTA FERRO EM METAL, 85 X 25 X 105 CM.	PC	2	76,90	153,80
5	79	919233 - PENEIRA COM PA PARA LIMPEZA DE PISCINA COM ARMAÇAO EM PVC, SISTEMA DE FIXAÇAO PARA QUALQUER TIPO DE CABO TELESCOPICO	UNID	1	25,30	25,30
5	94	919345 - LANTERNA DE MAO RECARREGAVEL LANTERNA 04 A 06 LEAD, CORPO RESISTENTE A QUIMICA E IMPACTO, INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DE FACIL DESLIZAMENTO, ALÇA PARA PENDURAR, 25/20 CM. CORPO ABS, BATERIA 4.0V RECARREGAVEL EM TOMADAS 220 V, PUG EMBUTIDO PARA CARGA EM TOMADAS CONVENCIONAIS, BATERIA SUPER DURAVEL GERANDO MINIMO 12 HORAS DE CARGA APOS CARGA DE 8 HORAS.	UNID	200	45,92	9.184,00
5	96	919347 - ESCOVA DE CERDA COM CABO ANGULAR ERGONOMICO E LONGO	UNID	200	3,74	748,00
5	244	919506 - OLEO PARA MAQUINA DE COSTURA, 100 ML	FRS	6	3,27	19,62
5	281	920247 - KIT PARA HORTA CONTENDO ESPATULA, PA, ANCINHO, TODOS COM CABO, TAMANHO APROXIMADO 10 CM.	KIT	5	48,23	241,15
5	324	920585 - ANCINHO COM CABO. 16 DENTES PARA JARDIM	UNID	4	15,76	63,04
5	325	920586 - REGADOR DE 5 LITROS DE PLASTICO	UNID	2	12,49	24,98
5	326	920587 - PA CORTADEIRA RETA COM CABO EM MADEIRA	UNID	4	34,25	137,00
5	356	920639 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 10 X 10 CM COM SISTEMA DE FIXAÇAO PARA QUALQUER TIPO DE CABO TELESCOPICO	UNID	1	27,10	27,10
5	357	920640 - CABO DE ALUMINIO, 6 METROS, SISTEMA TELESCOPICO PARA UTILIZAÇAO EM SISTEMA DE LIMPEZA PARA PISCINA, ADAPTAVEL A PENEIRA, ESCOVA E OUTROS.	UNID	1	93,00	93,00

5	358	920641 - ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, GIRATORIA, PVC, ROSQUEAVEL, BITOLA 1 1/2	UNID	1	9,65	9,65
5	382	920988 - MOP PÓ COMPLETO 60 CM. COM CABO DE ALUMINIO DE 1,40 M, ARMAÇÃO DOBRÁVE3L DE 60 X 12 CM E REFIL ACRILICO	UNID	15	67,68	1.015,20
<b>5</b>	<b>Valor total do Lote 05</b>					<b>12.286,34</b>
6	12	917826 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	Rolo	5	2,63	13,15
6	25	918286 - PALITO DE CHURRASCO TAMANHO GRANDE	UNID	6.000	0,05	300,00
6	46	919104 - XICARA PARA CAFE COM PIRES, VIDRO, TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE 276 ML, TAMANHO APROXIMADO 9 X 6 CM	CJTO	30	8,46	253,80
6	47	919127 - GARRAFA TIPO SQUEESE 500 ML EM ALUMINIO, COR PRATA OU CINZA, TAMPA PLASTICA ATOXICA COM PROTECAO PARA O BICO, TAMPA ROSQUEAVEL, BICO SISTEMA ABRE E FECHA, PERSONALISADA COM LOGOTIPO A LASER A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID	1.500	21,82	32.730,00
6	48	919186 - BACIA PLASTICA 2 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICOS/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA, COM TAMPA	UNID	1.000	5,97	5.970,00
6	49	919187 - COLHER DE MADEIRA 30 CM PARA COZINHA	UNID	5	8,01	40,05
6	52	919191 - PRATO RASO, PARA USO EM COZINHA, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO 22 CM.	UNID	30	7,03	210,90
6	53	919192 - TABUA DE CORTAR CARNE, 20 X 30 CM, VIDRO TEMPERADO	UNID	3	28,69	86,07
6	54	919193 - FORMA DE BOLO, EM ALUMINIO, 5 MM, ANTIADERENTE, REDONDA, 28 CM, COM FURO CENTRAL, SEM TAMPA.	UNID	2	17,23	34,46
6	55	919196 - PANELA 4 LITROS, MODELO CACAROLA, EM ALUMINIO 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO	UNID	1	62,68	62,68

		BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 22 CM.				
6	56	919195 - COPO 300 ML, VIDRO, TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO	UNID	36	3,61	129,96
6	57	919197 - COLHER DE SOBREMESA, ACO INOX, CABO PLASTICO.	UNID	30	1,67	50,10
6	58	919198 - CONCHA PARA REFEICAO, ACO INOX, CABO PLASTICO	UNID	103	9,79	1.008,37
6	59	919199 - CESTO PARA ROUPA SUJA 50 LITROS, PLASTICO, COM TAMPA, 57 X 55 37 CM	UNID	16	39,76	636,16
6	60	919201 - ASSADEIRA VIDRO 40 CM, VIDRO TEMPERADO BOROSILICATO, TRANSPARENTE, 7 X 24 X 40 CM, SEM TAMPA, RETANGULAR.	UNID	2	41,54	83,08
6	61	919202 - GARFO DE MESA, ACO INOX, CABO PLASTICO.	UNID	30	1,58	47,40
6	62	919203 - COLHER DE MESA, ACO INOX, CABO PLASTICO.	UNID	30	1,92	57,60
6	63	919204 - FACA DE MESA, SERRA, ACO INOX, CABO PLASTICO	UNID	30	2,64	79,20
6	64	919209 - CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM ACRILICO, TRANSPARENTE, 3 DIVISORIAS, 30 X 50 X 3 CM, ARTICULAVEL.	PC	52	53,43	2.778,36
6	65	919210 - BACIA PLASTICA 10 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICO/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA.	UNID	2	15,62	31,24
6	66	919215 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN N° 07, 34 X 22 X 17 CM, POLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	100	15,42	1.542,00
6	67	919216 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN N° 06, 29 X 18 X 15 CM, POLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	100	12,30	1.230,00

6	68	919217 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 05, 25 X 15 X 12 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	100	7,96	796,00
6	69	919218 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 03, 18 X 10 X 7 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO.	UNID	100	4,19	419,00
6	70	919220 - CAIXA PLASTICA 30 LITROS, ORGANIZADORA, COM TAMPA, 40 X 30 X 30 CM, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, TRANSPARENTE	UNID	680	47,63	32.388,40
6	71	919221 - CHALEIRA 3 LITROS, ALUMINIO 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESITENTE.	UNID	2	44,13	88,26
6	72	919225 - SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 180 ML, REDONDO, ACO INOX, TUBO ACRILICO, 6 X 40 CM, AJUSTE DE SAIDA, KIT DE INSTALACAO PARAFUSOS E BUCHAS.	UNID	30	34,86	1.045,80
6	73	919226 - SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 50 ML, REDONDO, ACO INOX, TUBO ACRILICO, 6 X 40 CM, AJUSTE DE SAIDA, KIT DE FIXACAO, PARAFUSOS E BUCHAS.	UNID	20	24,36	487,20
6	75	919228 - BACIA PLASTICA 30 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICO/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA.	UNID	2	24,19	48,38
6	76	919229 - BACIA PLASTICA 15 LITROS, MULTIUSO, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICO/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE, REDONDA.	UNID	3	12,73	38,19
6	78	919232 - PRATO FUNDO, PARA USO EM COZINHA, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO 22 CM.	UNID	30	7,23	216,90
6	80	919245 - CONJUNTO DE MANTIMENTOS, ACO INOX, 4 PECAS, COM TAMPA, TAMANHOS APROXIMADOS 3 L,4 L, 5 L, 6 L.	CJTO	4	29,45	117,80
6	82	919250 - CAIXA PLASTICA, 60 X33 X28 CM, TIPO	UNID	103	43,79	4.510,37

		SUPERMERCADO, MULTIUSO, INTERNO VAZADA, DIVERSAS CORES, PP ALTA DENSIDADE.				
6	105	919356 - CAIXA EM MDF, PARA ARTESANATO MODELO SEXTAVADA, MADEIRA CRUA , COM TAMPA, TAMANHO APROXIMANDO 15 X 15 X 10 CM.	UNID	450	4,43	1.993,50
6	294	920298 - CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN Nº 08, CAIXA ORGANIZADORA, 43,5 X 32 X 19 CM, PROLIPROPILENO, ENCAIXE PARA ESTANTE, MODULAVEL, LOCAL PARA ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	UNID	100	25,27	2.527,00
6	295	920299 - BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA MOVEL, DUPLA, EM ACRILICO FUME OU CRISTAL, PRODUTO INJETADO EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO, PARA ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA HORIZONTAL. BANDEJA	UNID	129	31,80	4.102,20
6	319	920549 - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, TIPO MALETA, 34 COMPARTIMENTOS, PLASTICO PP, TAMPA, TAMANHO APROX. 38 X 8,5 X 9,5 CM, ALCA DE MAO.	UNID	7	52,85	369,95
6	327	920588 - VASO REDONDO PARA PLANTAS DE PLÁSTICO - TAMANHO 20 X25 CM	UNID	20	3,13	62,60
6	328	920593 - POTE MULTIUSO, 2 LITROS, MULTIUSO, COM TAMPA, ATOXICA, POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA A QUIMICOS/QUENTE/FRIO, TRANSPARENTE.	UNID	50	6,55	327,50
6	365	920649 - PORTA PRONTUARIO EM ACRILICO TIPO EXPOSITOR EM ACRILICO OU SIMILAR, TAMANHO MINIMO 20 X 30 X 4 CM, COR TRANSPARENTE, MODELO HORINZONTAL COM ORIFICIOS ARA FIXACAO EM PAREDE.	PC	20	41,86	837,20
6	371	920923 - BULE 1 LITRO, ALUMINIO, 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, FUNDO DUPLO E RESISTENTE	UNID	4	44,39	177,56
6	372	920924 - JARRA PARA AGUA , 1,8 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA	UNID	5	5,26	26,30
6	373	920925 - PRATO PARA SOBREMESA, PARA USO EM COZINHA, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE ,	UNID	30	5,17	155,10



		LISO , 19 CM				
6	374	920926 - CABIDE PARA ROUPAS, ADULTO, EM POLIPROPILENO	PC	100	2,62	262,00
6	375	920927 - PANELA 1,4 LITROS, MODELO TRADICIONAL, EM ALUMINIO, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 16 CM	UNID	1	21,15	21,15
6	376	920928 - PANELA 2 LITROS, MODELO TRADICIONAL, EM ALUMINIO, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, COM TAMPA, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 18 CM	UNID	1	34,96	34,96
6	377	917251 - GALAO PARA AGUA MINERAL 20 L	UNID	50	12,53	626,50
6	378	920947 - FRIGIDEIRA 4 LITROS, EM ALUMINIO 5 MM, ANTIADERENTE, COM CABO BRAQUELITE, FUNDO DUPLO E RESISTENTE, 22CM	UNID	1	44,09	44,09
6	381	920987 - SUPORTE ADAPTÁVEL PARA FIBRA 102 X 260 MM COM CABO DE 22 MM E 1,5 M, TODO EM ALUMINIO	UNID	1	27,78	27,78
6	383	917258 - FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	Rolo	2	67,68	135,36
<b>6</b>	<b>Valor total do Lote 06</b>					<b>99.261,63</b>
7	43	918736 - CAPACETE CAPACETE COM ABERTURA FONTAL, TECIDO INTERNO ANTIALERGICO, CINTA JUGULAR DE ENGATE RAPIDO, VENTILACAO MULTIPONTO COM CONDUTORES DE AR, CASCO DE RESINA TERMOPLASTICA, INJETADA, VISEIRA DE FACIL REMOCAO, ANTI RISCO, COR PRETA, ANTI NEBLINA. CONFORME NORMA NBR 7471/01 COM SELO E PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICACAO EMITIDO PELO INMETRO, MODELO UNISSEX. NUMERACAO A COMBINAR COM O SOLICITANTE APOS RECEBIMENTO DA ORDEM DE EMPENHO.	UNID	100	451,23	45.123,00
7	93	919338 - CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON, 100% IMPERMEAVEL, COR PRETA, ETIQUETA REFLETIVAS NAS COSTAS DA JAQUETA E NA PARTE INFERIOR DA CALCA, CONSTURAS IMPERMEAVEL EVITANDO ENTRADA DE AGUA, COM CAPUZ, FORRADA,	PC	2	153,33	306,66

		GOLA REVESTIDA, FECHO REFORCADO, PUNHOS COM ELASTICO. CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICACAO E TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.OBS: TAMANHO ADULTO (PP/P/M/G/GG) A COMBINAR COM O ALMOXARIFADO ANTES DA ENTREGA DO PRODUTO.				
7	97	919348 - GUARDA CHUVA COMPACTO, COBERTURA COM TECIDO 100% POLIESTER, ARMACAO E HASTE EM ALUMINIO REFORCADA, VARETAS EM FIBRA DE CARBONO, CABO RETO, ABERTURA AUTOMATICA, TAMANHO MINIMO DE 1,40 DE DIAMETRO.	UNID	100	51,23	5.123,00
7	289	917207 - OCULOS DE PROTECAO LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTECAO UVA, UVB. PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, COM PROTECAO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR. HASTES AJUSTAVEIS COM MOVIMENTO TELESCOPIO, QUE PODE SER USADO COMO SOBREPOSICAO A ALGUNS TIPOS DE OCULOS CORRETIVOS. EMBALAGEM UNITARIA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DE ACORDO COM A NBR, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	PC	10	5,00	50,00
7	<b>Valor total do Lote 07</b>					<b>50.602,66</b>
8	1	917573 - TOALHA DE BANHO LINHA HOSPITALAR, COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FELPUDA, LISA, TAMANHO MINIMO 75 X 1,35 M, GRAMATURA APROXIMADA DE 200 G/M², COM BAINHA DE ACABAMENTO, PRE LAVADA, PRE ENCOLHIDA, IDENTIFICADO COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL MARINHO, COM A LOGO DO SUS E DESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE", EMBALADO POR UNIDADE, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO UMA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO DA PECA, FABRICANTE, COMPOSICAO DO TECIDO.	UNID	30	29,75	892,50
8	2	917574 - PANO DE LOUCA 100% ALGODAO, SEM ESTAMPAS,NA COR BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 45 X 65 CM	UNID	100	2,69	269,00
8	3	917598 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO TECIDO	UNID	30	19,20	576,00

		100% ALGODAO, PERCAL 180 FIOS, MODELO ENVELOPE, BRANCA, LISA, TAMANHO MINIMO 70 X 50 CM, ACABAMENTO COM BAINHA, CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO DA PECA, FABRICANTE, COMPOSICAO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.				
8	50	919188 - TRAVESSEIRO, EM FIBRA DE POLIESTER SILICONIZADA, 45 X 65 CM, CAPA TECIDO MISTO, COR BRANCA, ANTIACARO E ANTIMOFO.	UNID	50	35,88	1.794,00
8	276	919929 - CAPA PARA TRAVESSEIRO EM PVC, 70 X 50 CM, COM ZIPER, ANTIALERGICO LAVAVEL.	UNID	35	21,58	755,30
8	346	920628 - AVENTAL DE TECIDO PARA USO COZINHA EM TECIDO IMPERMEAVEL COM MINIMO 80% ALGODAO, DIVERSAS CORES, COM BOLSO FRONTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 68 X48 CM	UNID	10	8,96	89,60
<b>8</b>	<b>Valor total do Lote 08</b>					<b>4.376,40</b>
9	45	918788 - CAMISETA CAMISETA MANGA CURTA, MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30/1 SUPER PENTEADO, 165 GR/², COR BRANCA, BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA REDONDA DE RIBANA 2 CM COM REFORÇO DE COSTURA DUPLA, SILK SCREEN COM TINTA ESPECIAL A BASE DE ÁGUA, SUPER COBERTURA E DURABILIDADE, SUPERFÍCIE LISA. TAMANHOS ADULTO P, M, G. GRADE E QUANTIDADES A COMBINADO APOS EMISSÃO DO EMPENHO.	PC	716	24,63	17.635,08
<b>9</b>	<b>Valor total do Lote 09</b>					<b>17.635,08</b>
<b>Total Geral</b>						<b>351.666,93</b>

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

LOTE	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Dados da Licitante**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

**Local e data: Assinatura/Carimbo**

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº **083/2018**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.**

## ANEXO V

### MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF nº. ...., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 083/2018**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO  
DIRIGENTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 083/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.



Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, reuniram-se na Secretaria Municipal da Saúde, tendo como Pregoeiro(a) o(a) Sr(a)....., de acordo com a **Portaria n.º xxx/xxxx**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 083/2018**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais de Naturezas Diversas para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, **irreajustáveis.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.3** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, sito a Rua: Max Colin, 550 - Bairro: América - Joinville, SC - CEP: 89204-040 - Fone: (47) 3434-0139 - Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h

**3.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do Contratante, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

**3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

**5.3** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro(a):**

**Equipe de apoio:**

De acordo:

**(Nome do Responsável da Contratante)**

**(Função/Cargo)**

**(Contratada)**

**(Nome do representante)**

## **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----**

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua: .....CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº..... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº **083/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto Aquisição de Materiais de Naturezas Diversas para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, sito a Rua: Max Colin, 550 - Bairro: América - Joinville, SC - CEP: 89204-040 - Fone: (47) 3434-0139 - Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h

2.2 – Na ocasião da entrega deverão ser entregues todos os documentos, como manual de utilização, garantia e outros documentos relacionados à relação de consumo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(-----  
----- reais), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

**3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.**

**3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.**

**4.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.**

**4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.**

**4.3 - O local para entrega dos produtos será na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, sito a Rua: Max Colin, 550 - Bairro: América - Joinville, SC - CEP: 89204-040 - Fone: (47) 3434-0139 - Horário de Entrega: 08:00h às 17:00h**

**4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.**

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;**

**6.2 - O CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.

**6.3 – O CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

**6.4 –** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**6.5 –** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1 -** Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

**7.2 -** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3 –** Dar garantia e assistência técnica pelo bem fornecido nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**7.4 –** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

**7.5 –** Comunicar à Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.6 –** Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

**7.7 –** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar.

**7.8 –** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

**7.9 –** Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Edital/contrato.

**7.10 –** Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**7.11** – Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

**7.12** – As empresas vencedoras serão responsáveis pelo transporte do item conforme normas vigentes.

**7.13** – O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

**7.14** – Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, validade, fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

**7.15** – Os produtos entregues deverão conter: rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa.

**7.16** – Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

**7.17** – Caso o bem não corresponda ao exigido no Edital/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

**7.18** – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, modelo, marca e especificações do objeto depois de homologado o processo.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**8.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1** - A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**c)** constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

**d)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**e)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

**f)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

**a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

**11.1** - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N. ° 083/2018.

**12.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n. ° 083/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





**Endereço:**

**CPF:**

**CI:**

## ANEXO IX - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2018

Autorização de Fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº **083/2018**.

Lote	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município/Estado:

CEP:

Telefone:

Representante Legal da Empresa:

CPF:

E-mail:

Observações:

1) Emitir nota fiscal em nome de PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no Edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de Licitação de Pregão Presencial nº **083/2018**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pelo presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **083/2018**.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos nos subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total –  $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/02/2018, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1510157** e o código CRC **4A4EF4F8**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.047172-1

1510157v4